



PROCESSO	25.161-5/2021
PRINCIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
GESTOR	NELSON ANTÔNIO PAIM - PREFEITO
INTERESSADOS	NELSON ANTÔNIO PAIM – Ordenador de Despesas CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA – Secretária Municipal de Educação JOÃO VICTOR DE MORAIS PIO - Coordenador de Compras
ADVOGADA	DAYSE CRYSTINA DE OLIVEIRA LIMA – OAB/MT nº 13.890/O
ASSUNTO:	REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
CONSELHEIRO	CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

JULGAMENTO SINGULAR

1. Trata-se de Representação de Natureza Interna proposta pela extinta Secretaria de Controle Externo de Contratações Públicas, em desfavor da Prefeitura Municipal de Poxoréu, resultante da análise de licitação no âmbito do controle externo simultâneo, para apuração de irregularidades no Processo Licitatório por Inexigibilidade nº 001/2021, cujo objeto tratava da *“Aquisição de sistema unificado, com funcionamento on/off-line, visando melhorias no sistema de ensino nas escolas municipais de educação infantil e ensino fundamental de Poxoréu”*.

2. Em atenção aos princípios constitucionais do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, verifica-se que o **Sr. NELSON ANTÔNIO PAIM, Ordenador de Despesas**, a **Sra. CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA, Secretária Municipal de Educação** e o **Sr. JOÃO VICTOR DE MORAIS PIO, Coordenador de Compras**, foram citados por meio dos ofícios nºs 446/2022/GAB/DN, 447/2022/GAB/DN, 448/2022/GAB/DN, 449/2022/GAB/DN, 480/2022/GAB/DN, 479/2022/GAB/DN, 478/2022/GAB/DN, 23/2023/GAB/DN, 24/2023/GAB/DN, 25/2023/GAB/DN, e não apresentaram defesas nos autos.

3. Diante da ausência de manifestação, houve citação por meio do Edital de Citação nº 099/DN/2023, divulgado no Diário Oficial de Contas – DOC do dia 15/03/2023,





sendo considerada como data da publicação o dia 16/03/2023, edição extraordinária nº 2884. Contudo, não houve qualquer apresentação de defesa nos autos.

4. É o relatório.

5. **Decido.**

6. Compulsando os autos, constato que o contraditório e a ampla defesa foram devidamente oportunizados aos interessados, mediante expedições de ofícios e por meio de citação editalícia.

7. Contudo, até o presente momento, o **Sr. NELSON ANTÔNIO PAIM, Ordenador de Despesas**, a **Sra. CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA, Secretária Municipal de Educação** e o **Sr. JOÃO VICTOR DE MORAIS PIO, Coordenador de Compras**, não apresentaram defesas, devendo, pois, incidir os efeitos da revelia, nos termos procedimentais prescritos no art. 105, da Resolução Normativa nº 16/2021, que determina que *decorrido o prazo sem a apresentações das alegações ou defesa dos interessados ou responsável, regularmente citados ou intimados, estes serão declarados revel, mediante decisão monocrática, prosseguindo o trâmite normal do processo, em perfeita simetria ao disciplinado no art. 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007.*

8. Diante do exposto, com fundamento no art. 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica - TCE/MT) c/c art. 105 da Resolução da Normativa nº 16/2021 (Regimento Interno – TCE/MT), declaro a **REVELIA** do **Sr. NELSON ANTÔNIO PAIM, Ordenador de Despesas**, da **Sra. CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA, Secretária Municipal de Educação** e do **Sr. JOÃO VICTOR DE MORAIS PIO, Coordenador de Compras**.

9. **Publique-se.**





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto

Telefones: (65) 3613-7513 / 7535

e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

10. Após, encaminhem-se os autos à 1ª Secretaria de Controle Externo, para análise.

Cuiabá, MT, 12 de abril de 2023.

*(assinatura digital)*¹

Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**

Relator

¹Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

